



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2019

Vila Pavão/ES, 27 de fevereiro de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 013/2019, que solicita a abertura de crédito suplementar, de dotação oriunda da Câmara Municipal, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Como é do conhecimento de todos os Edis, a Câmara Municipal realizou recentemente a devolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Poder Executivo Pavoense, e, portanto, dispõe de dotação orçamentária nessa monta que se não utilizada deverá ser cancelada.

Lado outro, o Poder Executivo Municipal encontra-se com o orçamento esgotado, o que, inclusive, dará origem ao Projeto de Lei nº 014/2019, sobre pedido de autorização para suplementar o orçamento no percentual de 20% (vinte por cento).

Como se vê, enquanto a Câmara Municipal, em razão da devolução efetivada, ficou com excesso de dotação, ao Poder Executivo falta dotação para realização de pagamentos diversos, e, principalmente, para quitar com urgência a quantia de R\$ 180.000,00, relativa a aquisição de um veículo para transporte de pacientes que fazem hemodiálise em outros municípios, conforme pode-se ver do anexo contrato nº 001/2019, firmado com a empresa AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, cujos recursos já estão em conta e são oriundos de Transferência dos Estados referentes aos Royalties do Petróleo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, para melhor clareza, a suplementação ora pretendida, não se trata de pedido para utilização dos recursos devolvidos pela Câmara Municipal, para pagamento do veículo supracitado, mas tão somente para utilizar-se da dotação em excesso que passou a existir em virtude da devolução realizada.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pela necessidade de quitar e disponibilizar o novo veículo para transporte de pacientes de hemodiálise, já que o veículo que atualmente realiza este serviço apresenta defeitos constantemente, ocasionando transtornos na eficácia do atendimento, restando assim, tão somente, a suplementação do valor de R\$ 180.000,00, para efetivação do pagamento.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

080088 – Fundo Municipal de Saúde

080 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básicas saúde

2.222 – Manutenção atividades Fundo Municipal de Saúde

44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ **180.000,00**

Fonte de recurso

15400000000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo.

Art. 2º- O recurso para proceder com a referida suplementação, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária.

010010 – Câmara Municipal

010 – Câmara Municipal

01 - Legislativo

031 – Ação legislativa

0001 – Controle do Processo Legislativo

1.151 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

44905100000 – Obras e Instalações _____ **180.000,00**

Fonte de recurso

10010000000 – Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal